



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

LEI Nº 1438 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026



Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anteriores e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 404.275,52 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1011.0000 Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 384.061,74
Fonte: Estadual	
Ficha: 249	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 20.213,78
Fonte: Tesouro	
Ficha: 62	
TOTAL	R\$ 404.275,52

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Convênio SDUH-PRC SEI n.º 013.0000.1243/25-18, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 384.061,74

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025.....R\$ 20.213,78

TOTAL**R\$ 404.275,52**

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de fevereiro de 2026.

Nerilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal